



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.324 DE 19 DE MAIO DE 2026

FLS: 140

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DESTINADO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, POR MEIO DE RECURSOS FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 140.499,20 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica para custeio dos serviços especializados de saúde, conforme Plano de Trabalho nº 002/2026 – SMS, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.0156.2702.0000 - Custeio de Atenção Especializada - PMAE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	05
Vínculo	302 - 034
Valor do Crédito	R\$ 140.499,20



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.324 DE 19 DE MAIO DE 2026

FLS: 141

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de transferências do Governo Federal destinadas ao custeio de ações voltadas à Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionadas às estratégias de ampliação do acesso aos serviços especializados, incluindo o Programa de Melhoria do Acesso às Especialidades (PMAE).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito adicional especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do crédito aberto, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos dezenove dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete